



GLOBALIZAÇÃO E CONJUNTURA NORMATIVA INTERNACIONAL

Maurício dos Reis Lima¹
José Juarez Tavares Lima²
Norberto Luiz França Paul³
Walter Fernandes Sório⁴
Eliza Helena Ercolin⁵

RESUMO: A globalização é um fenômeno econômico e social percebido no final no final do Século XIX com o nome de mercado cosmopolita. Entretanto foi com o desenvolvimento tecnológico que domina todo o sistema de produção, comércio, finanças e informação que ela se faz presente como objeto de estudo de várias ciências. O presente trabalho discute a globalização no contexto da conjuntura normativa internacional.

Palavras-chave: globalização, neoliberalismo, estado.

ABSTRACT: Globalization is an economic and social phenomenon noticed in the final at the end of the nineteenth century with the name of cosmopolitan market. But it was with the technological development that dominates the whole system of production, trade, finance and information it is present as an object of study of various sciences. This paper discusses globalization in the context of normative international conjuncture.

Keywords: globalization, neoliberalism, state.

¹ Mestre em educação.

² Professor e coordenador do Curso de Geografia da FECLE Don Domênico. Mestre e doutor em Geografia humana.

³ Mestre em administração, especialista em gestão da qualidade e produtividade.

⁴ Mestre em Matemática.

⁵ Mestre em Psicologia da Saúde



1. Introdução

Além de ser mais do que um fenômeno micro ou macroeconômico, a globalização também diz respeito ao nosso cotidiano, sendo este outro aspecto que tem sido bastante negligenciado nas análises, pois priorizam as influências de grande alcance; mas a globalização também é, conforme destaca Giddens (1991, p. 28), um fenômeno "aqui dentro", diretamente ligado às circunstâncias da vida local. Por exemplo, não só a decisão de se organizar um bloco econômico de poder terá repercussões no nosso dia-a-dia, como também as nossas decisões no âmbito das relações pessoais, no campo do consumo (tipos de produtos que consumimos, frequência deste consumo, etc.), em relação ao nosso corpo, enfim, nossas ações cotidianas repercutem na ordem global.

2. Globalização e poder estatal

O aumento das relações entre os países e, destes com instituições internacionais, está criando um novo tipo de globalização: a jurídica. Ela surgiu da necessidade da implementação de leis que regulassem essas atividades. Segundo MATIAS (2003, p. 10) "As nações acabam perdendo um pouco de poder, porque devem se submeter a regras e decisões adotadas por estas instituições".

MATIAS (2003) ressalta que essa perda de poder não significa o fim dos Estados ou a aculturação dos povos e que sempre haverá questões em que o Estado continuará atuando. Entretanto alerta que:

(...) é fundamental que os interesses coletivos sejam colocados à frente dos privados e que exista uma valorização das pessoas no plano internacional, sem deixar de lado a pluralidade das culturas.

Para Matias tanto a globalização econômica isto é , aumento do comércio entre os países como a financeira referente ao mercado financeiro internacional, foram impulsionadas pela revolução tecnológica principalmente nas comunicação, nos transportes, e na internet e pela atuação de instituições transnacionais.



Um exemplo disso são as empresas transnacionais. Elas negociam e elaboram contratos internacionais que definem a lei que se aplicará em suas relações e adotam institutos, como a arbitragem, para resolver suas disputas.

Além disso, nos últimos anos, houve um fortalecimento das instituições internacionais (que envolvem os Estados), principalmente na área econômica, como a Organização Mundial do Comércio (OMC) e o Fundo Monetário Internacional (FMI). Também surgiram instituições supranacionais, como a Corte Européia de Direitos Humanos, e de integração regional, como a União Européia e o Mercosul; e ainda a proliferação de tratados internacionais, como o Protocolo de Kyoto (acordo mundial que pretende reduzir o lançamento de gases causadores do efeito estufa aos níveis de 1990). Para MATIAS (2003, p. 61):

Todos esses fatores estão contribuindo para uma maior interdependência dos povos e, conseqüentemente, para o surgimento da globalização jurídica.

Na perspectiva da sociedade global, um dos problemas diz respeito ao desequilíbrio de poder entre os Estados: No caso do Conselho de Segurança da ONU, por exemplo, alguns países possuem um poder de veto; o mesmo ocorre com o FMI, onde, pelo número de votos que possuem, os Estados Unidos tem esse mesmo poder. São condições que podem favorecer ou desfavorecer certos países.

Como aspectos positivos da globalização podemos citar os acordos regionais como o Mercosul e a União Européia que ao se unirem mediante um Tratado os Estados podem trazer benefícios diretos para a suas economias.

Segundo MELLO (2002, p. 60), uma das características da sociedade internacional é a denominada globalização, isto é:

Uma economia integrada por obra das empresas transnacionais. Globalização da economia significa que as fronteiras entre os países perdem importância, quando se trata de decisões, investimentos, produção, oferta, procura e financiamentos. As conseqüências são uma rede cada vez mais densa de entrelaçamentos das economias nacionais, uma crescente internacionalização da produção, no sentido de que os diferentes componentes de um produto final possam ser integrados por inúmeros bens, serviços e produtos financeiros. A globalização



também abarca os mercados de trabalho. Aumentaram as migrações de mão-de-obra entre países. Nenhum país pode retirar-se da rede de integração econômica internacional sem, no mínimo, temporariamente, ocasionar perdas na assistência social para si e para os outros países.

A globalização, para IANNI (1995) é o cenário do desenvolvimento desigual. Ela é problemática e contraditória, dissolve espaços e tempos e impõe ao indivíduo padrões e valores desconhecidos.

Estas afirmações de IANNI (1995), dão a dimensão da aldeia global que vive o indivíduo no início deste novo século. Ao mesmo tempo em que perde raízes, se vê envolvido em uma imensa multidão de solitários, satelitizada, eletrônica e desterritorializada. As mesmas condições que alimentam a interdependência e a integração, sustentam as desigualdades e contradições em âmbito global.

A inserção dos países nesse processo de globalização, longe de ter sido homogênea, foi, ao contrário, hierarquizada e assimétrica. Os Estados Unidos, usufruindo de seu poder militar e financeiro, pode se dar ao luxo de impor a dominância de sua moeda, ao mesmo tempo em que mantém um déficit elevado e persistente em conta corrente e uma posição devedora externa.

O que é decisivo para a autonomia das políticas nacionais é a forma e o grau de dependência em relação aos mercados financeiros sujeitos à instabilidade das expectativas econômicas.

Países com passado monetário turbulento precisam pagar elevados prêmios de risco para refinarçar seus déficits em conta corrente. Isso representa um sério constrangimento ao raio de manobra da política monetária, além de acuar a política fiscal pelo crescimento dos encargos financeiros nos orçamentos públicos.

IANNI (1993, p.123), afirma que "o indivíduo somente pode realizar-se na sociedade. Está sempre na dependência de suas relações com os outros, mesmo que se iluda em sua auto-suficiência". Esta compreensão leva-nos a acreditar que as dificuldades que enfrenta o indivíduo para construir um projeto de autonomia está na razão das



desigualdades e contradições sociais em âmbito global, uma vez que, no dizer de IANNI (1993, p. 122) "a globalização exige também desterritorialização de decisões. O tomador de decisões terá que acostumar-se à falta de tempo para refletir, já que uma pergunta dá a volta ao mundo em segundos."

A chamada informação em tempo real, não dá tempo ao indivíduo de pensar, ou ainda o que é fundamental, de refletir e encontrar o ponto de consciência entre o que é necessário consumir e a necessidade consumista.

O indivíduo entrega a mídia o poder não de sugerir, mas de definir ações que deve seguir. Como destaca IANNI (1995, p. 124) "algo de essencial pode ter-se modificado, quando o discurso do poder passa ser formulado e divulgado por meios da mídia impressa e eletrônica".

3. Globalização e Neoliberalismo

O neoliberalismo foi criado com o objetivo principal de combater o Estado intervencionista e de bem-estar-social, suas origens remontam no pós Segunda Guerra Mundial, notadamente na Europa e na América do Norte.

Entretanto, segundo Emir Sader (1996), a expansão das idéias neoliberais teve início na década de 70 do Século XX. No campo da política estatal, o primeiro governo a adotar a prática neoliberal foi o de Margareth Thatcher em 1979, na Inglaterra para logo tomar uma dimensão global passando pelos governos de Reagan em 1980 nos Estados Unidos, Helmut Kohl em 1982 na Alemanha e de Schluter na Dinamarca em 1983.

Anderson (1996, p. 22), alerta que com as idéias neoliberais espalhadas pelo mundo capitalista o indivíduo, pela primeira vez, passa a conviver com um movimento ideológico de dimensões mundiais. Movimento que rompe com o protecionismo, quase sempre eleitoreiro, dos grupos locais que ditavam os rumos econômicos e as regras nos limites territorial dos seus currais eleitorais.



Se antes das idéias neoliberais a participação política era controlada pelas oligarquias, agora terá que vir pelo rompimento do poder econômico e pelo convencimento e pela imposição de idéias. Isso porque:

A nova concepção econômica imposta pelo neoliberalismo reinterpreta o processo histórico de cada país: os vilões do atraso econômico passam a ser os sindicatos e junto com eles, as conquistas sociais e tudo que tenha a ver com a igualdade, com a equidade e com a justiça social (ANDERSON, 1996, p. 22).

Segundo IANNI (1993), o discurso político neoliberal cria no indivíduo o conceito de Estado-moderno, despatrimonializado, que deveria ter como meta principal a contenção do grande surto inflacionário dos anos 70. Não importava aos neoliberalizantes a participação política dos indivíduos no sistema e sim a adesão incondicional, acima de tudo, na efetiva organização de um Estado burocrático, que eliminasse as influências dos grupos tradicionais de poder. A partir daí consolidavam-se os ideais de estabilidade monetária, contenção do orçamento, concessões fiscais e abandono do pleno emprego, princípios básicos do neoliberalismo e que serviriam de discurso ideológico e de sustentação política para a globalização econômica. "O neoliberalismo produziu um retrocesso social muito pronunciado, com o agravamento as desigualdades em todos os lugares em que ele foi implantado. Não obstante logrou êxitos relativos no controle da inflação e na imposição de certos mecanismos de disciplina fiscal."

O neoliberalismo passou a deslocar as possibilidades de soberania para as organizações e entidades de âmbito global. Estas, e não mais o indivíduo ou grupos de indivíduos, passam a organizar e dirigir o chamado Estado-moderno com o apoio dos poderosos conglomerados econômicos que o conduz.

4. Efeitos da Globalização

É importante ressaltar que é na complexidade da interdependência indivíduo-globalização, que nascem e se fortalecem as relações globais. As grandes mudanças, as grandes transformações do mundo, para ocorrerem não dependem tão somente dos princípios neoliberais, dependem também da superação dos obstáculos da participação política e a busca dos indivíduos pela autonomia em uma sociedade global.



Todavia, não se pode esquecer o problema da cidadania nas normas internacionais econômicas, posto que a economia ultrapassa as normas e a cidadania, a norma do direito internacional e não da economia é quem vai balizar as relações entre países, empresas e sobretudo, as relações de um bloco de integração econômica.

A questão da cidadania não é um problema só das primeiras garantias da cidadania, os direitos sociais, civis e políticos. Isso porque não existe somente a economia e o direito é preciso incluir a democracia na qual existe a categoria cidadania. O cidadão, nesse contexto, é um indivíduo no qual repousa a qualidade de contrair direitos e obrigações.

Nesse sentido é importante destacar o pensamento de BOBBIO (1992, p. 69) segundo o qual a evolução dos direitos civis e políticos aos direitos econômicos e sociais, faz surgir um novo processo, emergindo nova concepção sobre a titularidade de exercício de direitos. Enquanto os direitos civis e políticos apresentam caráter individual, os direitos sociais são de natureza coletiva, que implicam também numa prestação positiva do poder público. Transita-se, portanto, da idéia de indivíduo, singularmente concebido, primeiro sujeito ao qual se atribuíram direitos, à idéia de entes coletivos, que transcendem o indivíduo, com novos personagens e novos sujeitos de direito.

Nesse sentido podemos compreender o surgimento de normas internacionais disciplinadoras das relações entre sujeitos de direito internacional. Por isso, vemos a supraconstitucionalidade do mercado econômico no âmbito de um bloco econômico, e os limites da supraconstitucionalidade e da cidadania no bloco.

Mas não é só os limites do Bloco econômico, mas, principalmente o limite de um Estado-membro em relação ao próprio Bloco. O Estado-membro abre mão de sua constitucionalidade, de sua cidadania, como os outros Países e parceiros também o fazem, para uma supranacionalidade maior. É, portanto, a jurisdição das relações.

Um dos efeitos da globalização é a ampliação das relações comerciais, inicialmente no âmbito dos países fronteiriços e depois, com a transposição das fronteiras, vislumbra-se um mercado global, no qual se percebe a necessidade dos países em procurar parceiros ampliando a sua área de influência econômica indispensável ao seu desenvolvimento.



Outro efeito da globalização quando esta atinge tanto a economia e as finanças quanto o comércio, diz respeito à competitividade das empresas produtoras de bens e serviços. A competitividade empresarial exige que a empresa se imponha em um mercado global, sem fronteiras.

O efeito perverso dessa competitividade pelo mercado mundial é a substituição da força de trabalho humano pela força de trabalho motriz de alta tecnologia e eficiência. Esse movimento muitas vezes gera desemprego ou a realocação de trabalhadores para funções menos remuneradas. Em outras palavras, dá início ao desemprego estrutural.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDERSON, Perry. A trama do neoliberalismo. In: Pós neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.
- GIDDENS, Anthony. A modernidade reflexiva. São Paulo: UNESP, 1997.
- GIDDENS, Anthony. As consequências da modernidade. São Paulo: UNESP, 1991.
- IANNI, O. A política mudou de lugar. In: DOWBOR L, IANNI, O. e RESENDE, P.E. A. (Orgs). **Desafios da Globalização**. Rio de Janeiro: Vozes, 1997. p. 17-27.
- IANNI, O. **A sociedade global**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.
- IANNI, O. Nação e Globalização. In: SANTOS, M.; SOUZA, M. A. A. de; SCARLATO, F.C; e ARROYO, M. **O novo mapa do mundo: fim de século e globalização**. São Paulo: HUCITEC, 1997. p. 63-74.
- IANNI, O. **Teorias da Globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.
- IBANEZ, N. Globalização e Saúde. In: DOWBOR L, IANNI, O. e RESENDE, P.E. A. (Orgs). **Desafios da Globalização**. Rio de Janeiro, Vozes, 1997. p. 215-230.
- KAUFMANN, J.N. Mundialização e globalização: desafios ético-políticos. In: **Ser Social- Revista semestral do Programa de Pós-Graduação em Política Social**. Brasília: Ser/UNB, v.1, n.4, jun/1999. p. 09-42.



MATIAS, Eduardo Felipe P. A humanidade e suas fronteiras – do Estado soberano à sociedade global. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

MELLO, Celso Duviver de Albuquerque. Curso de direito internacional público. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

MELLO, Celso Duviver de Albuquerque. Direito constitucional internacional. Rio de Janeiro: Renovar, 1994.

NUSDEO, Fábio. Curso de economia: introdução ao direito econômico. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

PEREIRA, André Gonçalves & QUADROS, Fausto de, "*Manual de Direito internacional Público*", 3ª ed. revista e ampliada, Almedina, Coimbra, 1995.

SADER, Emir. A hegemonia neoliberal na América latina. 1996, p.37. In: Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999

SANTOS, Milton. Visões da crise. São Paulo: Hucitec, 1999.